

Câmara Municipal de
São Domingos do Sul
Recebido em 15/12/25
Assessoria Jurídica ou Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO SUL
- APROVADO -
Em sessão de 15 de dezembro de 2025
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

PARECER DA RELATORA

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 52/2025 -
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM O
CONSELHO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO
DOMINGOS DO SUL (CONSEPRO) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Eu, Vereadora Ivete Lucila Benvegnú Cerbaro integrante da bancada do PROGRESSISTAS, com assento nesta Casa Legislativa, na condição de relator DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO, INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E BEM ESTAR SOCIAL, venho apresentar o meu parecer ao Projeto de Lei nº 52/2025, conforme segue:

Quanto à constitucionalidade, legalidade e do Regimento Interno entendo que o mesmo é constitucional e preenche os requisitos estabelecidos na legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como em relação ao regimento interno desta Casa.

Com relação ao mérito, o projeto visa a concessão de repasse financeiro para a organização Civil CONSEPRO, cujo objetivo é o aumento da segurança no município.

Nesse sentido, a parceria formada pelo município e o CONSEPRO, busca auxiliar na agilidade e eficiência dos serviços prestados em prol da segurança dos munícipes e pessoas que frequentam a cidade. Sendo tal medida de interesse público, que visa contribuir diretamente para o fortalecimento da segurança, prevenção da criminalidade e a promoção da ordem pública, em consonância com os princípios eficiência e da economicidade.

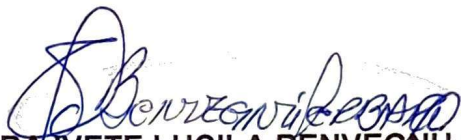
Assim, entendo perfeitamente cabível a ajuda de custo constante na documentação que acompanha o presente projeto de lei, bem como, ratifico todos os argumentos constantes na justificativa encaminhada pelo Poder Executivo Municipal.



Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

Face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, **meu parecer é favorável.**

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul/RS,
Em de 15 dezembro de 2025.


VEREADORA IVETE LUCILA BENVEGNÚ CERBARO,
RELATORA DO PROJETO DE LEI Nº 52/2025.